

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 002/2025

Projeto em análise: Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2025

Autor: Bancada do PSDB

Matéria: Dispõe sobre a denominação do campo esportivo Areninha Society para o nome próprio Carlos Augusto de Araújo Silva.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2025, de autoria dos Vereadores do Partido, propõe que seja denominado Arena Society “Carlos Augusto de Araújo Silva” o espaço público esportivo, localizado no Bairro Cruz do Monte, Município de Parelhas/RN. A iniciativa visa homenagear o Sr. Carlos Augusto de Araújo Silva, que em vida prestou relevantes serviços à comunidade, especialmente na área esportiva e social.

ANÁLISE JURÍDICA:

Tratando-se de proposição relativamente sucinta, resta-nos observar tão somente a existência de óbice legal ou constitucional à sua regular tramitação e, consequente, existência e validade no Ordenamento Jurídico Municipal.

A Lei Orgânica do Município de Parelhas preconiza:

Art. 34. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência no Município e, especialmente:

XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros público;

Assim, não há indícios de conflito com normas federais ou estaduais.

II. ANÁLISE CONSTITUCIONAL:

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final analisou os aspectos constitucionais do projeto, e observou que não apresenta vício de iniciativa.

III. ANÁLISE TÉCNICA LEGISLATIVA:

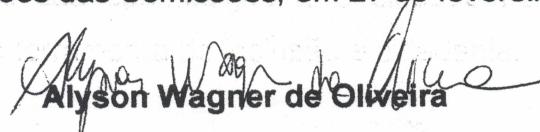
Sob o aspecto técnico, o projeto é bem redigido, com artigos claros e objetivos. A justificativa detalha a finalidade da proposição em homenagear o cidadão **CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO SILVA**, destaca os relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente na área esportiva e social. E, a supracitada denominação representa o reconhecimento público pela sua contribuição à Sociedade Parelhense, reforçando a importância do esporte como ferramenta de inclusão e cidadania.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final** conclui pela **constitucionalidade, legalidade e viabilidade** do **Projeto de Lei nº 002/2025**. A proposta está alinhada à competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promove competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições.

Recomenda-se a aprovação integral do projeto, sendo suficientes os elementos já apresentados.

Sala das reuniões das Comissões, em 27 de fevereiro de 2025.


Alyson Wagner de Oliveira

Presidente


Magleize Cristina de L. Oliveira
Magleize Cristina de Lima Campelo

Oliveira

Relatora da CCLRF


Ildecio de Oliveira

Membro da CCLRF